

Id:030E8694B2F4D9B6



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
 Fone: (86) 9 8153-2187
 E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



EDITAL N° 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, torna pública a realização de processo seletivo para contratação de professores por tempo determinado, e para formar cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, Lei Municipal n.º 06/1997 e da Lei Orgânica do Município, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital, pelos dispositivos legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à contratação por tempo determinado de professores, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Juazeiro do Piauí-PI, em escolas da zona urbana e rural, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Ipê Castelense, inscrita sob o CNPJ: 08.320.128/0001-44, contratado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Contrato n.º 028/2026), Dispensa Eletrônica n.º 18/2026 e, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI.

1.2. O processo seletivo terá acompanhamento e avaliação de uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados especificamente para este fim, obedecendo as normas deste edital.

1.2.1. Os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

1.2.2. Não poderá ser membro da Comissão Organizadora o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.

1.3. Os candidatos aprovados nos cargos, se contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal.

1.3.1. O Processo seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação, sendo improrrogável.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na sede da

Secretaria Municipal de Educação, Av. São Francisco s/n, - Bairro: centro - CEP: 64.343-000, Juazeiro do Piauí-PI, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

1.5. O processo seletivo simplificado será realizado da seguinte maneira:

1.5.1. **Etapa 1:** compreenderá em uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência em funções do magistério, de caráter exclusivamente classificatório;

1.5.2. **Etapa 2:** Prova dissertativa que avaliará a capacidade de dissertar sobre uma temática da área de atuação envolvendo situações de ensino e aprendizagem do cotidiano escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. Os critérios de pontuações da avaliação dos títulos e da prova dissertativa estão dispostos nos anexos III e V.

1.7. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Juazeiro do Piauí-PI, observado o horário local.

1.8. Os candidatos integrarão cadastro de habilitados e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e lotados a critério da administração municipal.

1.9. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

f) não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) apresentar o devido comprovante de escolaridade, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, caso necessário.

1.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 1.9. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada, de acordo com o edital de convocação.

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo I, poderão ser alteradas pela Comissão Geral ou pela empresa Instituto Ipê Castelense, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, nos endereços eletrônicos: <http://tiny.cc/processoseletivojua2026> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>.

1.12. Os contratados para o cargo de professor terão como atribuição executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora dela; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; além de executar outras tarefas correlatas.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O detalhamento sobre código, carga horária, jornada de trabalho, valor do salário, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade é o que consta no quadro a seguir:

TABELA I

QUADRO DE VAGAS

CÓD.	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CH	VALOR SALÁRIO
------	--------	-------	------------	----	---------------

001	Professor da Educação Infantil.	05 + CR	Ter concluído o curso normal superior ou o curso de licenciatura em Pedagogia.	20h	PISO MUNICIPAL
002	Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	04 + CR	Ter concluído o curso normal superior ou o curso de licenciatura em Pedagogia.	20h	PISO MUNICIPAL
003	Professor de Matemática.	02 + CR	Ter concluído o curso de licenciatura em matemática.	20h	PISO MUNICIPAL
004	Professor de Ciências Naturais.	01 + CR	Ter concluído o curso de licenciatura em ciências biológicas, e/ou licenciatura em física, licenciatura em química, licenciatura em Educação do Campo.	20h	PISO MUNICIPAL
005	Professor de Língua Portuguesa.	01 + CR*	Ter concluído o curso de licenciatura em letras-português.	20h	PISO MUNICIPAL
006	Professor de Educação Física.	02 + CR	Ter concluído o curso de licenciatura em educação física e estar registrado junto ao CREF.	20h	PISO MUNICIPAL
007	Professor de Língua Inglesa.	01 + CR	Ter concluído curso de licenciatura em letras-inglesês, e/ou ter licenciatura em letras-espanhol.	20h	PISO MUNICIPAL
008	Professor da Educação de Jovens e Adultos.	04 + CR	Ter concluído o curso normal superior de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura.	20h	PISO MUNICIPAL
009	Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE.	02 + CR	Ter licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura e especialização em educação Especial.	40h	PISO MUNICIPAL

2.2. Os contratados para o cargo de professor terão que cumprir as atribuições dispostas no subitem 1.12. e no anexo IV.

2.3. As contratações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.3.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) de convocação oferecidas por cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 18 a 23 de maio de 2026, em dias úteis, e terão o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da instituição organizadora do certame.

3.1.2. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição apenas para os candidatos que se enquadrem nos seguintes casos:

3.1.2.1. CadÚnico: Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membros de família de baixa renda.

3.1.2.2. Doadores de Medula Óssea: Candidatos que comprovarem a doação em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.1.3. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no mural da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, publicação em Diário Oficial dos Municípios e redes sociais da Administração.

3.1.4. A despeito do candidato poder efetuar a inscrição para mais de um cargo, ele somente poderá concorrer a um único cargo, sendo validada aquela feita por último.

3.1.5. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Av. São Francisco s/n, - Bairro: centro - CEP: 64.343-000 - Juazeiro do Piauí/PI, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 14h.

3.1.5.1. O pagamento da inscrição será exclusivamente por meio eletrônico (transferência Bancária) ou via PIX, a partir da chave E-mail: institutoipecastelense@gmail.com ou Para Banco do Brasil Agência 1758-2 CC 27.692-8 INSTITUTO IPÊ CASTELENSÊ que deverá ser realizado até o último dia de inscrição, conforme cronograma do seletivo. No comprovante do PIX deverá ter identificação do nome do candidato.

3.1.6. Todos os candidatos deverão encaminhar cópia do comprovante de pagamento da inscrição junto ao formulário de inscrição preenchido da inscrição, no ato da inscrição.

3.1.7. O comprovante de pagamento deverá ficar em poder do candidato até o final do certame.

3.1.8. O valor relativo à inscrição, não será devolvido em hipótese alguma, salvo no cancelamento total do referido certame, sem justificativa plausível ou de extinção da vaga no referido certame.

3.1.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.2.1. Formulário de inscrição (duas vias) preenchido e assinado por ele próprio, conforme Anexo II;

3.2.2. Ficha de currículo, devidamente comprovado e assinado, conforme Anexo III (de acordo com o cargo pretendido);

3.2.3. Cópia da carteira de identidade;

3.2.4. Cópia do CPE;

3.2.5. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

3.2.6. Cópia do comprovante de serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino);

3.3. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo.

3.4. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição dentro do período de inscrições.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, e/ou correio eletrônico, ou outro meio, apenas inscrições presenciais, conforme subitem 3.1.4.

3.6. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das etapas nos prazos estipulados.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
 Fone: (86) 9 8153-2187
 E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20,00
------------------------	-------

- 3.8. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto de todas as informações nos formulários e cópias dos documentos necessários para sua inscrição, **não sendo responsabilidade da banca organizadora do certame conferir documentos comprobatórios dos candidatos.**
- 3.9. Caso o candidato não traga toda a documentação exigida no ato da inscrição, não será permitida o envio ou entrega destes em datas posteriores, podendo este ter sua inscrição **INDEFERIDA** por documentação incompleta.
- 3.10. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Segunda Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
- informar no campo específico ficha de inscrição (Anexo II) que necessita de atendimento diferenciado;
 - incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a prova dissertativa em condições diferenciadas.
- 3.12. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.14. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI e publicada em Diário Oficial dos Municípios.
- 3.15. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, no horário de expediente – 7h às 13h.
- 3.16. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 3.17. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, nos termos do art. 2º, §1º e incisos da Lei Federal nº 13.416/2015.
- 3.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova dissertativa, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 3.19. Os formulários e fichas referentes aos subitens “3.2.1.”, “3.2.2.”, poderão ser assinados de forma manuscrita e/ou digitalmente, com o uso de certificados digitais válidos, como os utilizados pelo portal Gov.br.
- 3.20. Em hipótese nenhuma, cópias ou impressões de documentos necessários à inscrição poderão ser realizados na Secretaria de Educação, devendo o candidato apenas entregar estes para a banca.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A Seleção de que trata este edital consta de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.
- 4.2. DA PRIMEIRA ETAPA:**
- 4.2.1. A análise curricular terá caráter classificatório e valerá o máximo de 20 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 4.2.2. No ato da sua inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 3.2, os candidatos deverão entregar seus títulos comprobatórios, acompanhado de formulário devidamente preenchido, cujo modelo consta no Anexo III deste Edital, conforme cargo pretendido.
- 4.2.3. Os títulos, em seu formato original ou cópia autenticada em cartório competente, também deverão ser apresentados quando da eventual convocação do candidato para contratação.
- 4.2.4. Para os cargos de que trata o certame, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos:

TABELA II

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	3,0	3,0
2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,0	2,0
3	Certificado (ou declaração) de curso de formação na área da educação, com carga horária mínima de 40h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0	2,0
4	Certificado (ou declaração) de formação continuada sobre a formação curricular na área de atuação, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	02	3,0	6,0
5	Certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito de programas específicos na área de alfabetização, com carga horária mínima de 64h, realizado nos últimos 5 anos. (exclusivo para os cargos de professor da educação infantil e anos iniciais). Para os demais cargos, será aceito certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito da recomposição de aprendizagem com no mínimo 20 horas.	02	1,5	3,0
6	Participação em seminários, jornadas, Semanas pedagógicas, simpósios, congressos, conferências ou equivalentes na área da educação escolar, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	0,5	1,0
7	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação do candidato, por ano letivo (1 ano) comprovado.	03	1,0	3,0

- 4.2.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação não serão computadas.
- 4.2.6. Os diplomas de pós-graduação somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 4.2.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE, e ou Conselho Estadual de Educação-CEE.
- 4.2.8. Para comprovar a conclusão de curso de especialização (pós-graduação lato sensu), também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
- 4.2.9. Para a comprovação da experiência em funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
 - Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 4.2.9.1. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.9. deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.
- 4.2.9.2. O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 4.2.9. deste edital será emitido pelo contratante.
- 4.2.9.3. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor será aceito como tempo de experiência profissional.
- 4.2.9.4. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 4.2.9.5. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 4.2.9., ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 4.2.10. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

4.3. DA SEGUNDA ETAPA:

- 4.3.1. A Prova Dissertativa baseada em uma temática da área de atuação envolvendo situações de ensino e aprendizagem do cotidiano escolar terá caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 4.3.2. A Prova Dissertativa destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) Capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) Intervenções pedagógicas frente aos desafios propostos; e c) Domínio do conteúdo abordado articulando teoria e prática.
- 4.3.3. A Prova Dissertativa será avaliada presencialmente, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação constante no Anexo V. As provas terão correções realizadas por banca avaliadora composta por no mínimo três profissionais atuantes na área da educação, sendo no mínimo um mestre e um doutor na área da educação e um especialista na área de concorrência do participante.
- 4.3.4. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) linhas, onde o candidato deverá demonstrar sua capacidade de dissertar sobre uma temática da área de atuação envolvendo situações de ensino e aprendizagem do cotidiano escolar.
- 4.3.5. As cinco temáticas constarão impressa no caderno de prova que será entregue ao candidato e 10 dez minutos antes do início das avaliações será definida por sorteio com a presença dos candidatos e membros da comissão organizadora o eixo temático que deverá ser objeto da avaliação, restrita aos 05 (cinco) eixos temáticos previamente divulgados no Anexo VI, de acordo com a área de inscrição.
- 4.3.5.1. O candidato que fizer a avaliação de um tema diferente do tema sorteado será eliminado do certame, por fuga ao tema a ser dissertado.
- 4.3.6. Para a realização da Prova Dissertativa, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de material de consulta durante a elaboração do texto.
- 4.3.7. Não será permitido ao candidato portar equipamentos como telefone celular, relógios inteligentes, fones de ouvido ou outros equipamentos similares durante a realização da prova.
- 4.3.8. Não haverá segunda chamada. O candidato que não comparecer ao local e horário estabelecidos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.9. Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado pela executora.
- 4.3.10. Os portões do local de aplicação só estarão abertos 30 min antes do horário previsto para o início da prova dissertativa.
- 4.3.11. O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 trinta minutos antes do horário determinado, com o documento de identificação original com foto e com validade nacional em perfeito estado de conservação.
- 4.3.11.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo impresso com foto). A não apresentação de qualquer um desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 4.3.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.3.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 4.3.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.3.11.5. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.3.11.6. Nos dias de realização da Prova dissertativa, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), nas formas definidas nos subitens 4.3.11.1. e 4.3.11.2. deste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.11.7. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para a banca avaliadora.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
 Fone: (86) 9 8153-2187
 E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



9.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo ou relatar fatos ocorridos durante sua realização de forma presencial AV. São Francisco s/n, - Bairro: Centro - CEP: 64.343-000 - Juazeiro do Piauí/PI, Juazeiro do Piauí-PI, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

9.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a Secretaria Municipal de Educação até a data de divulgação do resultado final.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.6. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

9.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das etapas ou nos documentos apresentados.

9.9. Terá sua participação cancelada após a etapa II e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

9.9.1. descumprir as instruções contidas no edital para qualquer uma das fases;

9.9.2. não permitir a coleta de sua assinatura;

9.9.3. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

9.9.4. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção.

9.10. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

9.11. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.12. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral, nomeada por Portaria pelo Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí-PI, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos links: <http://tiny.cc/processoseletivojua2026> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>.

4.3.12. A Prova dissertativa não será gravada/filmada em hipótese alguma.

4.3.13. Será eliminado da seleção o candidato ausente.

4.3.14. Não será permitido o uso de material de consulta (livros, manuais, apostilas ou impressos) durante a realização da Prova Dissertativa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Nota Final do candidato será a soma da nota obtida na Análise Curricular com a nota obtida na Prova dissertativa envolvendo situações de ensino e aprendizagem do cotidiano escolar.

5.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

5.3. Será considerado classificado o candidato que, cumulativamente:

a) Atingir o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação da Prova Dissertativa;

b) Atingir o número mínimo de 6,0 (seis) pontos na Prova dissertativa envolvendo situações de ensino e aprendizagem do cotidiano escolar na área de atuação do candidato

5.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 5.3 será considerado não-classificado o processo seletivo, não lhe sendo atribuída classificação final.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pelos candidatos classificados que atingirem 60% do total de pontos previstos nas duas etapas do certame.

5.6. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI.

5.7. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecendo os critérios de desempate.

5.8. E caso de empate na classificação final, de acordo com o subitem 5.1., será considerado:

a) o candidato tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) o candidato obtiver a maior nota na Prova Dissertativa;

c) o candidato obtiver a maior nota na Análise Curricular;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio ser levado a termos pela executora, em local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados, com antecedência mínima de 48 horas da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão os seguintes recursos, nos prazos estipulados no Anexo I deste edital:

a) Impugnação o edital;

b) Indeferimento da inscrição;

c) Resultado da pontuação da prova dissertativa;

d) Resultado da pontuação de currículos e títulos;

e) Resultado da solicitação de atendimento diferenciado.

6.2. A Comissão Geral e a Empresa Instituto Ipê Castelense receberão todos os recursos previstos no item 6.1, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolado AV. São Francisco s/n, - Bairro: Centro - CEP: 64.343-000 - Juazeiro do Piauí/PI, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, em cada data especificada no cronograma para esta finalidade.

6.2.1. A Comissão Geral e a Empresa Instituto Ipê Castelense não acatarão reclamações protocoladas na data diferente dos especificados no Cronograma de Atividades – Anexo I e no subitem 6.2., nem em modelos ou fichas diferentes do Anexo VIII.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites <http://tiny.cc/processoseletivojua2026> e no Diário Oficial dos Municípios, endereço: <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>

6.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no mural da Prefeitura Municipal e redes sociais da Administração.

7.2. O prazo de validade do processo seletivo será conforme especificado no item 1.3., contado a partir da data de homologação do resultado final e da assinatura do contrato.

7.3. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI reserva-se o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. Os candidatos serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado nos sites e no Diário Oficial dos Municípios.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI a convocação dos candidatos.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

7.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 1.9. deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

7.8. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

8.1.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

8.1.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

8.1.3. ANEXO III - FORMULÁRIOS DE TÍTULOS.

8.1.4. ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO.

8.1.5. ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA.

8.1.6. ANEXO VI - TEMÁTICAS PARA A PROVA DISSERTATIVA.

8.1.7. ANEXO VII - MODELO PADRÃO AVALIAÇÃO DISSERTATIVA-CANDIDATO.

8.1.8. ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada por meio das mídias sociais e nos sites: <http://tiny.cc/processoseletivojua2026> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Piauí-PI.

9.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

Juazeiro do Piauí-PI, 13 de maio de 2026.

José Wilson Passos Gomes
 Prefeito Municipal
 Juazeiro do Piauí-PI

EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital.	13/05/2026
Impugnação do edital.	14/05/2026
Período de inscrições.	18/05 a 23/05/2026
Homologação das inscrições.	26/05/2026
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições.	27/05/2026
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições pós recurso.	28/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar na Análise Curricular.	01/06/2026
Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	02/06/2026
Resultado na análise dos recursos e divulgação do Resultado definitivo da análise curricular.	03/06/2026
Divulgação do local e horário da Prova dissertativa.	04/06/2026
Realização da Prova dissertativa.	06/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da Prova dissertativa.	10/06/2026
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova dissertativa.	11/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da Prova dissertativa.	12/06/2026
Divulgação do resultado final.	13/06/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 9 8153-2187
E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____
(Preenchido pela Comissão da Seleção)

Nome do (a) candidato (a): _____

Endereço completo (rua/bairro/nº/CEP): _____

E-mail: _____ Telefone: _____
RG Nº: _____ CPF Nº: _____
Data de nascimento: _____

() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo
DE ACORDO COM A TABELA I, DO EDITAL Nº 02/2026 - Defina a vaga pretendida:

()	Cód. 001 - Professor de Educação Infantil
()	Cód. 002 - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
()	Cód. 003 - Professor de Matemática
()	Cód. 004 - Professor de Ciências Naturais
()	Cód. 005 - Professor de Língua Portuguesa
()	Cód. 006 - Professor de Educação Física
()	Cód. 007 - Professor de Língua Inglesa
()	Cód. 008 - Professor de Educação de Jovens e Adultos
()	Cód. 009 - Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Juazeiro do Piauí-PI, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS**

- I - manter absoluta pontualidade e assiduidade às aulas e demais atividades previstas, comunicando à direção da unidade, os atrasos e eventuais ausências.
- a) o professor que tiver até três dias de faltas no ano, poderá justificá-las conforme o que estabelece a legislação em vigor, mas deverá repor as aulas faltantes para cumprir o que dispõe a legislação de ensino.
- b) as faltas cometidas após os três dias acima referidos, somente serão justificadas se estiverem amparadas por licença médica concedida por instituição autorizada.
- II - registrar, sem rasuras, no diário de classe, os assuntos lecionados, carga horária ministrada, frequência e notas de aproveitamento do estudante.
- III - apresentar à secretaria da unidade de ensino, na data indicada pela direção, a lista de faltas, presença e notas de aproveitamento do estudante.
- IV - ministrar aulas do componente curricular, de sua responsabilidade, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecidos pela escola.
- V - participar de atividades extraclasse sempre que solicitado pela direção da escola, no seu horário de trabalho.
- VI - organizar e rever, anualmente, os planos de ensino de sua disciplina, considerando a proposta pedagógica da escola.
- VII - comunicar à direção da unidade de ensino as anormalidades ocorridas durante suas aulas.
- VIII - participar da elaboração do Projeto Pedagógico, do processo de planejamento curricular, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação ou formação continuada.
- IX - socializar conhecimentos, saberes e tecnologias.
- X - acompanhar estágios curriculares de seus estudantes.
- XI - realizar avaliações de acordo com o conteúdo ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante.
- XII - explicar e discutir com os estudantes, democraticamente, os critérios de correção de provas e atividades de avaliações.
- XIII - proceder à revisão de prova e segunda chamada, quando solicitado pelo estudante.
- XIV - cumprir o programa do componente curricular sob sua incumbência, ministrando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo programático conforme estabelece legislação em vigor observando as diretrizes técnico.
- XV - apresentar-se às aulas condignamente vestido.
- XVI - tratar os estudantes com humanidade e sem discriminação de raça, cor, sexo ou qualquer outra forma de discriminação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. DE ACORDO COM A TABELA I, DO EDITAL Nº 02/2026 - Defina o cargo pretendido: _____
CÓD.: _____

Juazeiro do Piauí-PI, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

Eu, _____, reconheço que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência.

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	INFORMAÇÕES SOBRE QUAL DOCUMENTO SE REFERE A PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	3,0		
2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,0		
3	Certificado (ou declaração) de curso de formação na área da educação, com carga horária mínima de 40h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0		
4	Certificado (ou declaração) de formação continuada sobre a formação curricular na área de atuação, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	02	3,0		
5	Certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito de programas específicos na área de alfabetização, com carga horária mínima de 64h, realizado nos últimos 5 anos. (exclusivo para os cargos de professor da educação infantil e anos iniciais). Para os demais cargos, será aceito certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito da recomposição de aprendizagem com no mínimo 20 horas.	02	1,5		
6	Participação em seminários, jornadas, Semanas pedagógicas, simpósios, congressos, conferências ou equivalentes na área da educação escolar, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	0,5		
7	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação do candidato, por ano letivo (1 ano) comprovado.	03	1,0		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora. _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA DISSERTATIVA**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):	_____		
Cargo:	_____		
Avaliador(a):	_____		
Data:	____/____/____		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	O QUE DEVE SER OBSERVADO (INDICADORES)	NOTA ATRIBUÍDA
A) Organização do trabalho pedagógico.	4,0	Este critério avalia a capacidade do candidato de planejar, estruturar e gerenciar a situação de ensino de forma lógica, sequencial e alinhada às diretrizes educacionais (BNCC e referenciais curriculares).	
B) Intervenção pedagógica frente aos desafios.	3,0	Este critério avalia o preparo do candidato para lidar com as adversidades reais do cotidiano das redes públicas de ensino, como defasagens de aprendizagem, conflitos comportamentais, falta de recursos e inclusão.	
C) Domínio do conteúdo articulando teoria e prática.	3,0	Este critério foca na segurança técnica do candidato sobre a sua área de formação e na sua habilidade de realizar a transposição didática (transformar o conhecimento científico/teórico em algo que o aluno consiga compreender)	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	(Somatória das notas atribuídas acima)	
Comentários e justificativas do avaliador: abaixo justifique eventuais descontos de pontuação ou destacar pontos fortes na dissertação do candidato, baseando-se estritamente nos indicadores acima.			
Parecer Final: () classificado(a) na etapa () Reprovado(a) na etapa.			

Assinatura do Avaliador(a):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 9 8153-2187
E-mail: prefeitura@juazeirodopiaui.pi.gov.br



**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato(a):
CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO:

Interposição de recurso referente à:

- às inscrições indeferidas;
 Resultado da pontuação da prova dissertativa;
 Resultado da pontuação de currículos e títulos;
 Impugnação do edital;
 Resultado da solicitação de atendimento diferenciado.
 OUTRO: _____

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura; Os recursos deverão ser digitados.